Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

116

Órgão Julgador

CE - CORTE ESPECIAL

Data da Publicação/Fonte

DJ 07/11/1994 p. 30050

RSSTJ vol. 8 p. 219

RSTJ vol. 70 p. 365

RT vol. 710 p. 164

Data do Julgamento

27/10/1994

Enunciado

A Fazenda Pública e o Ministério Público tem prazo em dobro para interpor agravo regimental no Superior Tribunal de Justiça.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL

ART:00188

LEG:FED LEI:008038 ANO:1990

ART:00028 PAR:00005 ART:00039

LEG:FED RGI:****** ANO:1989

***** RISTJ-89 REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ART:00258 ART:00259

Precedentes

IUJur no AgRg no Ag 10146 SP 1991/0005541-7 Decisão:09/12/1993

DJ DATA:05/09/1994 PG:23002

RSSTJ VOL.:00008 PG:00223